DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471C3692C5585D3

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Secretaria Municipal de Governo**
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

## EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato n° 248/2025.

**VINCULAÇÃO:** Procedimento Administrativo nº 1055/2025 – Dispensa Eletrônica nº 005/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução dos serviços de elaboração de projetos executivos de construção de obras (creche, escolas e sede) da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-PI.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO,** neste ato representado pelo Sr. **Felipe Martins de Barros,** portador do RG: 2.720.823 SSP-PI e CPF: 025.810.963-73, residente e domiciliado na Rua Floresta Moderna, nº 142, bairro Penitenciária, Bom Jesus-PI.

**CONTRATADA: E. T. X. CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.955.616/0001-19, com sede na Rua 28 de Julho, nº 164, sala A, CEP 64.160-000, Centro, Luzilandia-PI, neste ato representada pelo Sr. **Isaac Osorio Dutra Do Valle**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 049.562.103-02, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

**VALOR GLOBAL:** R$ 121.857,08 ( cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

**FONTE DE RECURSOS:** FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB; 542 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT. PROGRAMA: 0030 - GESTAO E EXPANSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROJ.ATV.: 2202 - MANUT. E DES. DO ENSINO FUNDAMENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇOES.

**VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de maio de 2025.

Id:0471C3692C558675

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**Secretaria Municipal de Governo**
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

## EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato n° 249/2025.

**VINCULAÇÃO:** Procedimento Administrativo nº 1056/2025 – Dispensa Eletrônica nº 006/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de revisão e restauração das instalações prediais das escolas municipais rurais de Bom Jesus-PI.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO,** neste ato representado pelo Sr. **Felipe Martins de Barros,** portador do RG: 2.720.823 SSP-PI e CPF: 025.810.963-73, residente e domiciliado na Rua Floresta Moderna, nº 142, bairro Penitenciária, Bom Jesus-PI.

**CONTRATADA: E. T. X. CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.955.616/0001-19, com sede na Rua 28 de Julho, nº 164, sala A, CEP 64.160-000, Centro, Luzilandia-PI, neste ato representada pelo Sr. **Isaac Osorio Dutra Do Valle**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 049.562.103-02, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

**VALOR GLOBAL:** R$ 91.085,97 ( noventa e um mil e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

**FONTE DE RECURSOS:** FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB; 542 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT. PROGRAMA: 0030 - GESTAO E EXPANSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROJ.ATV.: 2202 - MANUT. E DES. DO ENSINO FUNDAMENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇOES.

**VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de maio de 2025.

Id:030E7DF0CECB8720

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Bom Jesus-PI, convoca as empresas do ramo, para cotação de preços e futura contratação de empresa especializada de engenharia para revisão da cobertura metálica da quadra poliesportiva da Escola São José de Bom Jesus-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico, que do dia 19 a 22 de maio de 2025, estará selecionando a melhor proposta e condições de execução estabelecidas no **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2025,** com fundamento legal contido no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021. A solicitação do Edital e Projeto Básico, assim como o envio das propostas, poderão ser realizados através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br". Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cplbomjesus2021@gmail.com**

Bom Jesus (PI), 16 de maio de 2025.

**Levi Ferreira Alixandre**
Comissão de Contratação/CC/PMBJ

Visto:

**Nestor Renato Pinheiro Elvas**
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

Id:09FED94AA27D8661

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 44, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

"**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DESPEJAR NAS VIAS PÚBLICAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E/OU ENTULHO DE DEMOLIÇÕES, RESÍDUOS, MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS, PODAS E LIMPEZA DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N° 11, de 29 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605/98;

**CONSIDERANDO** o desordenado e irregular descarte de materiais e/ou entulho de demolições;

**CONSIDERANDO** o Código de Postura do Município que em seu art. 240 proíbe a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar papéis, anúncios, reclamos ou quaisquer outros detritos sobre as vias e o leito de logradouros públicos;

**CONSIDERANDO** o Código de Postura do Município proíbe em seu art. 241, inciso VI, X e XI, aterrar vias públicas ou logradouros com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos, ou deixá-los em situação que possibilite serem levados às vias e logradouros públicos, depositar materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeio sou pistas de rolamento, derrubar, podar, remover ou danificar árvores e quaisquer outras espécies de vegetação nos logradouros públicos;

**CONSIDERANDO** o Código de Postura do Município dispõe que em seu art. 247 a ninguém é licito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões;

**CONSIDERANDO** o Código de Postura do Município que determina em seu art. 253 que os resíduos industriais são de responsabilidade da fonte geradores desde a triagem, até o acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, independentemente de sua periculosidade;

**CONSIDERANDO** o Código de Postura do Município que determina em seu art. 256 que nas construções e demolições, não será permitido, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção;

**CONSIDERANDO** o Código de Postura do Município que responsabiliza em seu art. 258 os proprietários, titulares, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis situados no perímetro

*(Continua na próxima página)*